



Prefeitura de Itapoá - SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 Departamento de Obras

0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas

34490 Aplicações Diretas (183) FR 0100000.....R\$450.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO:.....R\$450.000,00

Suplementações:

19 SECRETARIA DA FAZENDA

001 Diretoria da Fazenda

0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças

33390 Aplicações Diretas (88) FR 0100000.....R\$120.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0005.2143 Folha de Pagamento do Fmas

33190 Aplicações Diretas (249) FR 0100000.....R\$170.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33390 Aplicações Diretas (300) FR 0102010.....R\$160.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$450.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de dezembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete